



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 741

Distribuição Eletrônica

31 de Março de 2017

ANGRA VAI VACINAR REBANHO CONTRA A FEBRE AFTOSA

Campanha começará em 1 de maio para prevenir a doença no gado

A Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis começará em 1º de maio a campanha de vacinação contra a febre aftosa em todo o rebanho do município. A prefeitura segue o Calendário Profilático contra Doenças Infecciosas e Parasitárias, estipulado para todo o país pelo Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento (Mapa). “Estamos entregando um folheto com todas as recomendações sobre a vacinação para os pecuaristas, com o objetivo de informá-los”, disse o secretário Wagner Junqueira. A legislação não obriga que os governos municipais comprem e apliquem a vacina, mas em Angra dos Reis a atual gestão avalia que a relação custo/benefício é vantajosa. “Se não fizermos isso e se surgir um caso de febre aftosa na cidade, os

prejuízos seriam muito grandes”, destacou Wagner.

A febre aftosa é uma das doenças mais contagiosas que atingem o rebanho, e pode causar sérias perdas econômicas, porque quando um animal é infectado, torna-se necessário sacrificar todo o resto daquele rebanho, por prevenção. Nos animais adultos a taxa de mortalidade é baixa, mas nos mais jovens provoca problemas cardíacos que levam à morte.

Segundo o calendário, a vacinação contra a febre aftosa tem de ser feita em todo o rebanho, duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro. “A vacina precisa ser aplicada corretamente, para que não surja nenhuma reação na pele do animal”, explica a médica veterinária Luciana de Oliveira, da Secretaria de Agricultura.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**GUSTAVO MARCONDES VILLA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Presidente do SAAE
Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**RESOLUÇÃO Nº02/2017/CMDCA**

“DELIBERA SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO E DE ASSENTO A ENTIDADES CÍVIS, NO PERÍODO ENTRE ABRIL DE 2017 E MARÇO DE 2019, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA APDCA 2017 – ASSEMBLEIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispostos nos art. 29, 36 e 45 do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,

CONSIDERANDO os dispostos nos art. 6º, 7º, 8º, § 3º, art. 10, § 4º, da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 01/2017/CMDCA, de 24 de Fevereiro de 2017, que convoca Entidades da Sociedade Civil dos Direitos da Criança e do Adolescente para apresentação de Programa(s) e para Assembleia de Eleição dos membros que comporão o CMDCA no biênio 2017-2019 e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Assembleia Pública, ocorrida em 28 de Março de 2017, onde foram eleitos os representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento no CMDCA nesse novo biênio e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 04/2017/CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 28 de Março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da Assembleia Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente (APDCA 2017), ficam concedidos registro e assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no período entre Abril de 2017 e Março de 2019, às Entidades Cívis relacionadas abaixo:

Fundação Espírita Doutor Bezerra de Menezes – Registro Nº 01-CMDCA/2017

Associação Beneficente das Mulheres Determinadas e Amigos do Brasil – Registro Nº 02-CMDCA/2017

39º Grupo Escoteiro do Mar – Peniel – Registro Nº 03-CMDCA/2017

Associação Pestalozzi de Angra dos Reis – Registro Nº 04-CMDCA/2017

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – Registro Nº 05-CMDCA/2017

Associação IMÁ - “Instituto Mãos no Arado” - Registro Nº 06-CMDCA/2017

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de Março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE
MARÇO DE 2017.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 124/2017/PGM.SUCON da Procuradoria-Geral do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, PROCESSO Nº 2017004159, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.503.548/0001-73, no valor total de R\$ 1.714.860,00 (um milhão, setecentos e

quatorze mil, oitocentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vales-transportes, na forma de cartão magnético ou similar, com processamento e carga de créditos eletrônicos, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 27 de março de 2017.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017004126

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de COMBUSTÍVEL TERRESTRE (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), e COMBUSTÍVEL MARÍTIMO (gasolina marítimo e óleo diesel marítimo);

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/04/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017000866

OBJETO: Registro de preços para aquisição de papelaria de polietileno de 50 litros destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do município de Angra do Reis, pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/04/2017, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017000865

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do município de Angra do Reis, pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 13/04/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017004615

OBJETO: Aquisição de materiais para suprir as unidades que ofertam atendimento Médico e Odontológico.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/04/2017, às 09:00 h

LOCAL: Auditório do CEA – Centro de Estudos Ambientais, na Av. toscano de Brito, s/n, balneário, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

No dia 28 do mês de Março de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo fornecedor beneficiário VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, localizado Rod. RJ-155, s/n, Km 04, Pedreiras, Serra D'Água, Angra dos Reis-RJ, inscrito no CNPJ nº 31.643.851-0001-86, Tel.:(24) 3365-1441 e e-mail: licitacaoangra@vallesul.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) INIMÁ VALLE MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 09.521.363-3 e CPF nº 010.343.707-07, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	PÓ DE PEDRA	M³	6.000	6.000	30.000	67,01
03	BICA CORRIDA	M³	8.000	8.000	40.000	102,49
04	PEDRA MARROADA	M³	2.000	2.000	10.000	104,19

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 002/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/03/2017 a 27/03/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

INIMÁ VALLE MACHADO
Instrumento de outorga poderes:
Carta de Credenciamento

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 005/2017, datada de 01 de Janeiro de 2017, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 717 de 07/02/2017, página 07.

ONDE SE LÊ:

“matrícula 10.376”

LEIA-SE:

“matrícula 10.377”

Alexandre Giovanetti Lima
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 008, de 01 de janeiro de 2017 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Designar o servidor Cláudio Ricardo Ribeiro Pires, matrícula nº 25.436 e CPF nº 008.266.687-36, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2015, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Líbano Serviços de Limpeza Urbana, Construção Civil Ltda., CNPJ nº 09.077.888/002-16, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana com fornecimento de veículos, equipamentos e mão-de-obra e insumos, em diversos bairros do Município de Angra dos Reis. Processo 20.782/2013.

Designar o servidor Giovani Wichthoff Fedrizzi, matrícula nº 20.242 e CPF nº 367.980.376-15 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Designar o servidor Carlos Felipe Larrosa Arias – matrícula 2840 – Secretário Executivo de Serviço Público – Gestor do Contrato.

Designar a servidora Edileuza Conceição da Rocha – matrícula 25.372 – Assessora de Serviços Públicos – Fiscal auxiliar técnico.

Designar o servidor Rodrigo Callegari Nóbrega – matrícula 25.392 – Assessor Operacional – Fiscal Auxiliar administrativo.

Designar o servidor Miguel Arcanjo de Souza – matrícula 25.389 – Assessor da Região Central – Fiscal auxiliar de campo.

Designar o servidor Lair dos Santos – matrícula 25.383 – Assessor da Região da Ilha Grande – Fiscal auxiliar de campo.

Designar o servidor Alberto Casimiro Souza Pereira – matrícula 25.469 – Superintendente das Regionais – Fiscal auxiliar de campo.

Designar o servidor Alexandre Ribeiro Nunes – matrícula 25.368 – Assessor da Região Norte – Fiscal auxiliar de campo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de março de 2017 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alexandre Giovanetti Lima
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 019 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 008, de 01 de janeiro de 2017 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Designar o servidor CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES, matrícula nº 25.436 e CPF nº 008.266.687-39, para acompanhar e

fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 092/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA., CNPJ nº 08.046.498/0001-35, que tem por objeto a execução de serviços técnicos de engenharia e operacionais de movimento de terra, terraplenagem e conservação em áreas públicas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra e insumos, a ser executado nas dependências de todo o Município de Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor ALBERTO CASIMIRO SOUZA PEREIRA, matrícula nº 25.469 e CPF nº 008.291.597-03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de março de 2017 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alexandre Giovanetti Lima
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 020 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 008, de 01 de janeiro de 2017 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Designar o servidor CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES, matrícula nº 25.436 e CPF nº 008.266.687-39, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 069/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA., CNPJ nº 08.046.498/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos, a ser executado nas dependências de todo o Município de Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor ALBERTO CASIMIRO SOUZA PEREIRA, matrícula nº 25.469 e CPF nº 008.291.597-03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de março de 2017 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alexandre Giovanetti Lima
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/SAD.DELCA PROCESSO Nº 2017006049

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e assessoramento a elaboração de estudos técnicos necessários a modelagem e posterior licitação para implantação de uma parceria pública-privada (PPP), dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no município de Angra dos Reis..

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/04/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da comissão de licitação

DECRETO Nº 10.514, DE 29 DE MARÇO
DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGULAMENTADA PELA LEI Nº 1.820, DE 23 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, previsto na NOB/SUAS 2012, que tem como prioridade adequar a Legislação Municipal à Legislação do SUAS, e cuja meta a ser atingida pelo Município é possuir Lei, atualizada, que regulamente a Assistência Social e o SUAS e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19/10/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 135/2017/SDSP.DEADM, do Departamento de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 14 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios eventuais, no âmbito da política de Assistência Social, são a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais, no âmbito da política municipal de Assistência Social, observarão, para a sua concessão, os critérios dispostos no presente Decreto.

Art. 2º São critérios para a concessão do Auxílio por Natalidade:

I – a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional;

II – apresentação da Certidão de Nascimento do(s) recém-nascido(s);

III – apresentação do cartão de acompanhamento médico pré-natal realizado em Angra dos Reis via SUS;

a) Para os casos em que o pré Natal seja realizado fora do município de Angra dos Reis, deverá apresentar laudo médico que justifique.

IV – apresentação dos documentos de identidade, CPF, carteira de trabalho ou demais comprovantes de renda e previdência social, de todos os membros da família maiores de 18 anos. No caso de menores de 18 anos, apresenta-se também Certidão de Nascimento;

V - comprovante de residência, em nome de um dos membros da família;

VI - comprovante em nome da mãe do tempo de moradia no município de no mínimo 12 (doze) meses;

a) serão considerados comprovantes de moradia a declaração

emitida por órgão público ou declaração de acompanhamento familiar pelo CRAS do município.

VII - para os que se declararem autônomos, deverão apresentar extrato de pagamento emitido pelo INSS ou comprovante de inscrição cadastral no Município de Angra dos Reis;

VIII – número do NIS ou cartão do Programa Bolsa Família.

§ 1º O Auxílio Natalidade somente poderá ser requerido pela mãe da criança no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do nascimento da mesma, ou na sua impossibilidade, devidamente comprovado, pelo seu pai ou seus avós.

§ 2º O valor do benefício de que trata este artigo será de ¼ do salário mínimo nacional.

Art. 3º São critérios para a concessão do Auxílio Funeral:

I – a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional;

II – o benefício será requerido por familiar (pai, mãe, filho ou irmão) da pessoa falecida, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Promoção da Cidadania no setor funerário, devendo para tanto, estar munido dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência do requerente e declaração ou certidão de óbito.

Parágrafo único. O benefício Auxílio-funeral consiste na concessão da urna funerária, remoção, preparação do cadáver e ornamentação com flores.

Art. 4º São critérios para a concessão de Cesta Básica de Alimentos:

I – a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional;

II – a família estar sob atendimento dos equipamentos municipais da política de assistência social na rede de Proteção Básica e/ou Especial e inserida no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal, sendo avaliada pela equipe de referência com emissão de parecer técnico, para concessão deste benefício;

III – situações de emergência advindas de estado de calamidade pública ou força maior.

§ 1º Só será permitida a concessão do benefício uma vez por mês e no máximo por 3 meses consecutivos. Os casos excepcionais serão avaliados pela equipe técnica da unidade de assistência social.

§ 2º A Cesta Básica de Alimentos poderá ser substituída por ticket alimentação, considerando as especificidades de cada caso.

Art. 5º São critérios para a concessão de Passagem Urbana, Inter Municipal e Interestadual:

I – ser pessoa adulta em situação de rua, ou na iminência de vivenciar referida situação, sendo referenciada pela equipe de Abordagem Social;

II – ser adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviços Comunitários (PSC) e Liberdade Assistida (LA), conforme dispostas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), encaminhado pelo

Poder Judiciário;

III – ser usuário da Assistência Social cuja família está sob atendimento dos equipamentos municipais da política de Assistência Social;

IV – ser responsável legal do adolescente em cumprimento de medida-sócio educativa de inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional;

V – ser população migrante, desde que em situação de vulnerabilidade requerendo retorno definitivo para sua cidade de origem.

§ 1º O benefício será concedido mediante avaliação do Técnico do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do Município de Angra dos Reis.

§ 2º O benefício descrito no inciso I será feito de forma única.

§ 3º O benefício que trata o inciso IV será concedido a apenas 01 (um) responsável por vez, sendo condicionante para a continuidade do benefício a apresentação de comprovante de comparecimento da Instituição referente a última visita realizada.

Art. 6º São critérios para a concessão do Aluguel Social em casos de Calamidade Pública:

I - a ocorrência de situações advindas de estado de calamidade pública ou de força maior, desde que comprometam a situação de habitabilidade do imóvel, assim diagnosticada através de laudo técnico da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil;

II – apresentação do documento de propriedade ou posse do imóvel atingido acompanhado do número de inscrição imobiliária (cadastro de IPTU);

III – apresentação do termo de interdição do imóvel.

§ 1º A concessão do benefício Aluguel Social em casos de calamidade pública dependerá:

I - da comprovação através de cópia do Imposto de Renda e Declaração do Departamento de Tributos Imobiliários, de ser o imóvel atingido o único pertencente ao beneficiado e demais membros da família (cônjuge, companheiros e filhos menores de 18 anos), caso haja;

II – da apresentação de cópia do contrato de locação e laudo de “Nada a Opor” do imóvel a ser locado, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

III – do parecer e acompanhamento conjunto das Secretarias de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade através de suas respectivas Superintendências, Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, bem como do Departamento de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças;

IV – da apresentação dos documentos de identidade, CPF, Certidão de Casamento, declaração de União Estável, Carteira de Trabalho ou demais comprovantes de renda e previdência social, de todos os membros da família maiores de 18 anos. No caso de menores de 18 anos, apresenta-se também Certidão de Nascimento;

V - do comprovante de residência no nome de um dos membros da família.

§ 2º O tempo de concessão do Benefício Aluguel Social em casos de calamidade pública será o mesmo de vigência do Decreto de Calamidade. Após esse período, aplicam-se os critérios de vulnerabilidade

social.

§ 3º O valor do benefício de que trata este artigo será definido por ocasião da calamidade não podendo ser inferior a ½ salário mínimo nacional.

§ 4º Sendo o beneficiado ou os membros de sua família (cônjuge, companheiros ou filhos menores de 18 anos) inserido em Programas Habitacionais no Município de Angra dos Reis e havendo sua recusa de inserção, haverá o cancelamento imediato na concessão do referido benefício.

§ 5º Os documentos exigidos deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Decreto de Calamidade, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a avaliação Técnica realizada.

Art. 7º São critérios para a concessão do Aluguel Social em casos de vulnerabilidade social:

I - a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional;

II – a família estar inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;

III - a família estar sob atendimento dos equipamentos municipais da política de assistência social rede de Proteção Social Básica e/ou Especial, sendo avaliada pela equipe técnica de referência com emissão de parecer técnico para concessão deste benefício;

Parágrafo único. O benefício de Aluguel Social será concedido pelo período de até 90 (noventa) dias, baseado no parecer técnico para concessão deste benefício, podendo ser prorrogado por até, igual período, desde que autorizado pelo gestor em exercício.

IV – período mínimo de cinco anos de moradia comprovada no Município para concessão do benefício;

V – o benefício aluguel social não será concedido a oriundos de ocupações/invasões irregulares, sejam em próprios federal, estadual, municipal ou particulares;

VI - o valor do benefício de que trata este artigo será de ½ salário mínimo Nacional.

Art. 8º Para a concessão dos benefícios elencados no presente Decreto, os documentos e cartão bancário apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – apenas serão considerados comprovantes de residência as contas de luz, água ou telefone recentes;

II – todos estarem na forma de original e cópia.

Art. 9º Fica facultado ao beneficiário do Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, e Aluguel Social a apresentação de cartão bancário contendo o número de agência e conta corrente para a realização de depósito em conta.

Art. 10. Tanto para os casos de calamidade pública quanto para os casos de vulnerabilidade social, é vedado ao beneficiado dar destinação diversa da originária (moradia) ao benefício recebido, sob pena de cancelamento e aplicações de sanções.

Art. 11. Os benefícios mencionados neste Decreto serão custeados por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.221, de 17 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

contar de 05 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Promoção da Cidadania

**D E C R E T O Nº 10.515, DE 29 DE MARÇO
DE 2017**

NOMEIA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BIÊNIO 2017-2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no art. 8º e art. 45, do Decreto nº 451/L.O., de 12 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 10, § 4º, § 5º, § 6º, § 8º, e art. 11, da Lei nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 253/2017/SDSP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 28 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no biênio 2017-2019, os representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FUNDAÇÃO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES

Titular: Pedro Augusto Perini
Suplente: Maria Luzia de Souza Lencastre

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DETERMINADAS E AMIGOS DO BRASIL

Titular: Telma Rosa Jerônimo Brito
Suplente: Ana Maria da Silva Melo Filho

39º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR – PENIEL

Titular: Marcos de Oliveira Henriques
Suplente: Cláudia Ribeiro Silveira

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS

Titular: Maraci Aro Rodrigues da Fonseca
Suplente: Ângela Maria de Moura Sena

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS

Titular: Adriana Cardoso Damásio
Suplente: Edília de Fátima do Carmo

ASSOCIAÇÃO IMÃ – "INSTITUTO MÃOS NO ARADO"

Titular: Carla Assis de Abreu Aguiar
Suplente: Jair dos Santos Pereira

REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Titular: José Augusto de França Lima
Suplente: Argentino Augusto Rosa Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

**D E C R E T O Nº 10.516, DE 29 DE MARÇO
DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 086/2017/SAD.SUGES, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 27 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA, Matrícula 4502458, para compor como membro a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em substituição a Ricardo Natal Bruno, nomeado pelo Decreto nº 10.459, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº03/2017/CMAS

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PARA COMPORER A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CMAS, NO BIÊNIO 2017-2019”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 204ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2017, Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a composição da Comissão de Inscrição, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o Biênio 2017-2019, na forma abaixo:

Denise Alves de Carvalho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Ricardo Silva do Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde
Alana Calado Franco – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Bárbara Regina Ramos Lima – Associação Pestalozzi de Angra dos Reis

Luciana Moreira da Silva Bastos – Associação de Caridade São Vicente de Paulo

Vanessa Trindade Teixeira – Representante dos trabalhadores do setor

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 29 DE MARÇO DE 2017.
ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA
Presidente do CMAS

P O R T A R I A Nº 600/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 083/2017/SDUS.SESEP, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

EXONERAR ROBERTO SILVA CHAGAS, Matrícula 25555, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Abraão, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 604/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público – Homologado através do Decreto nº 5.697, de 25 de junho de 2008, publicado no Boletim Oficial – Edição 145/2008, sendo prorrogado através do Decreto 7.459, de 26 de junho de 2010, publicado no Boletim Oficial – Edição 262/2010, para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 293/2016/PGM, da

Procuradoria-Geral do Município, datado de 27 de setembro de 2016, e em cumprimento ao Processo Judicial nº 0014293.78.2011.8.19.0003, CONSIDERANDO, por fim, os termos do Memorando nº 00201/2017, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANDRÉIA OLIVEIRA DA FONSECA, para o cargo de Enfermeiro, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 605/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IVO TENÓRIO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Abraão, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 239/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 94.656,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO: O presente termo tem início no dia 10/03/2017 e término em 09/03/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do PT: 01.031.0185.2.295; ED: 3.3.9.0.33.00.00 da Nota de Empenho Estimativo nº 137/2017 datada de 10/03/2017, no valor de R\$ 76.250,66 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 09/03/2017

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

A T O Nº 102/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 667/2017,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 02 de Março de 2017, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira:

CAIO HENRIQUE MOREIRA LEMES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

WELLYSSON VITAL DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C.

2 – A despesa decorrente das presentes nomeações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE